



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1720 DE 12 DE junho DE 1.995.

08  
10-06-95  
DR

Dispõe sobre o valor da hora/vaga do Estacionamento Rotativo Faixa Azul.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei nº 1.801, de 03 de abril de 1.995, artigo nº 12 e,

Considerando que as vagas para o estacionamento em área crítica como o centro da cidade precisam ser melhor utilizadas, com maior número de usuários tendo acesso às mesmas,

Considerando que a rotatividade de veículos proporciona formas democráticas de utilização das vagas,

Considerando que o Estacionamento Rotativo Remunerado Faixa Azul proporcionará oportunidade e forma de distribuição de renda, uma vez que a arrecadação será administrada pelo Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e destinada a amparar os programas de assistência a esta faixa etária;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em, R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) o valor da tarifa a ser cobrada dos usuários, pela utilização de 01 (uma) hora de vaga de estacionamento rotativo de veículos, nos logradouros públicos onde forem implantada "FAIXA AZUL".

Art. 2º - A área delimitada para o Estacionamento Faixa Azul compreende: rua Valdir Rabelo desde sua confluência com a rua Mato Grosso até a rua Amaro Leite, inclusive a Praça Tiradentes e na rua Amaro Leite, desde sua confluência com a rua Valdir Rabelo até a rua Xavantes.



ESTADO DE MATO GROSSO

... Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls.02

004  
12-06-95

Art. 3º - A viabilização da cobrança da tarifa que menciona este Decreto, fica à cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 12 de junho de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal